MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018 ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.750 – Segunda-feira, 21 de março de 2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL № 534, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Município a firmar convênio e conceder subvenção social e dá

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no inciso XIV, do Art. 13; nos incisos V e XIV, do Art. 38; nos Art's. 59 e 68; no inciso XXIX, do Art. 69, todos da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal de no 375, de 22 de maio de 2017.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele, com base no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 10 Fica o Município de Luís Gomes/RN., com fulcro nas disposições da Lei Municipal 375/2017, autorizado celebrar convênio com CENTRO SOCIAL "JOSÉ CORREIA DE SOUZA", entidade sem fins lucrativos que goza de autonomia administrativa conforme disposições estatutárias, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob no 01.131.142/0001-50, com sede à Rua Por do Sol, s/n - Bairro Sol Nascente, Luís Gomes/RN., instituição de interesse público no âmbito do município de Luís Gomes/RN, tendo como objetivo geral, Incentivar e promover a produção artesanal como importante estratégia de divulgação cultural, geração de emprego e renda e intercâmbio cultural, reconhecendo esta atividade corno um nicho da economia criativa

Art. 20 Para o atendimento das disposições do Art. 10 desta Lei, fica o Município de Luís Gomes/RN autorizado a conceder subvenção social ao CENTRO SOCIAL "JOSÉ CORREIA DE SOUZA", com base nos Planos de Trabalhos apresentados.

§ 10 - O total da subvenção social a ser concedida é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondentes aos meses de janeiro a dezembro de 2022.

§ 20 - A subvenção social de que trata a presente Lei será repassada de acordo com as disponibilidades de caixa do Município, creditados diretamente em conta corrente da convenente, devendo ser paga até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencimento.

Art. 3o A convenente fica obrigada, sob pena de impedimento de concessões futuras ou qualquer outro benefício de caráter financeiro, a prestar contas ao Município relativas aos recursos repassados, conforme disposto na Lei Municipal 375/2017.

§ 10 - A prestação de contas final deverá ser protocolada na Secretaria Municipal

de Finanças e encaminhada ao Setor de Contabilidade, até a data final da vigência do convênio.

§ 20 - Poderão ser solicitados outros documentos a cargo da Controladoria Geral, sistema de controle interno do Município.

§ 3o - Incumbe à Controladoria Geral do Município, responsável pela análise da prestação de contas da entidade concedida, decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos.

§ 4o - As despesas serão comprovadas mediante apresentação dos documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo os recibos, notas e cupons fiscais serem emitidos em nome do convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados.

§ 5o - Os documentos originais referidos neste artigo serão carimbados e devolvidos aos convenentes para que sejam mantidos em arquivo em boa ordem, ficando à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas. § 60 - A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesa da entidade concedente, com base nos documentos apresentados, terá o prazo de 30 (trinta) dias para pronunciarse sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo: I - 20 (vinte) dias para o pronunciamento do setor responsável;

II - 10 (dez) dias para o pronunciamento do Secretário Municipal de Finanças.

§ 70 - Aprovada a prestação de contas final, a Secretária Municipal de Finanças fará constar no processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram regular aplicação, e a encaminhará ao Setor de Contabilidade, para análise formal de sua legalidade.

§ 80 - Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, a Secretária Municipal de Finanças encaminhará o respectivo processo à Controladoria Geral para os exames de auditoria previstos na legislação em vigor e providências subsequentes. § 90 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, a Secretária Municipal de Finanças, concederá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o

fato à Central de Controle Interno. § 10. Esgotado o prazo, referido no parágrafo anterior, e não cumpridas as exigências, ou, ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário, a Entidade concedente dos recursos adotará as providências previstas no § 80, deste artigo.

§ 11. Caso necessário, a Secretaria Municipal de Finanças, após as deliberações cabíveis mencionadas no caput deste artigo, deverá

Ano XVII – Edição Nº 1.750 – Segunda-feira, 21 de março de 2022

encaminhar as prestações de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, por tratar-se de Trabalho/Artesanato.

§ 12. A prestação de contas da subvenção porventura paga parceladamente, deverá ser feita pela entidade beneficiada de forma parcial, sob pena de não serem pagas as parcelas subsequentes.

Art. 4o As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual, suplementada, se necessário.

Art. 5o A aplicação da presente Lei não acarretará aumento de despesa para os

efeitos do Art. 16 da Lei Complementar no 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos contábeis e financeiros à 1o de janeiro de 2022.

Art. 7o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL № 535, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o repasse do Piso Salarial do Magistério e dos Profissionais da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no Art. 49 e seu inciso I, da Lei Orgânica Municipal; na Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei no 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e na Portaria no 67, de 4 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele, com base no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1o Fica concedida o repasse da atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal para o exercício de 2022, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) deduzidos dos 33,24% concedidos, de conformidade, com base na Portaria 67/2022 do MEC e na Lei Municipal de no 083/2002.

Art. 20 As remunerações básicas das classes funcionais serão os constantes do Anexo Único, da presente Lei.

Art. 3o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão consignadas à rubrica gastos com Pessoal – 319011-00, da LOA para este exercício.

Art. 8o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1o de janeiro de 2022.

Art. 9o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO BASE PARA 20 (VINTE) HORAS											
CARGO	NÍVEL	A	В	С	D	E	F	G	Н	1	J
Professor	Médio P1	1.333,80	1.400,49	1.470,51	1.544,04	1.621,24	1.702,30	1.787,42	1.876,79	1.970,63	2.069,16
	Superior PII	1.600,56	1.680,59	1.764,62	1.852,85	1.945,49	2.042,77	2.144,90	2.252,15	2.364,76	2.482,99
	TABELA DE VENCIMENTO BASE PARA 30 (TRINTA) HORAS										
CARGO	NÍVEL	A	В	С	D	E	F	G	Н	1	J
	Médio P1	2.000,69	2.100,72	2.205,76	2.316,05	2.431,85	2.553,44	2.681,11	2.815,17	2.955,93	3.103,73
Professor	Superior PII	2.400,83	2.520,87	2.646,91	2.779,26	2.918,22	3.064,13	3.217,34	3.378,21	3.547,12	3.724,47
	TABELA DE VENCIMENTO BASE PARA 40 (QUARENTA) HORAS										
CARGO	NÍVEL	A	В	С	D	E	F	G	Н	1	J
	Médio P1	2.667,58	2.800,96	2.941,00	3.088,05	3.242,46	3.404,58	3.574,81	3.753,55	3.941,23	4.138,29
Professor	Superior PII	3.201,09	3.361,14	3.529,20	3.705,66	3.890,94	4.085,49	4.289,77	4.504.25	4.729,47	4.965,94

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN. Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2022.

> Carlos Augusto de Paiva Prefeito Municipal

DECRETO Nº 394, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação de Pleno Domínio, Imóvel Situado no Município de Luís Gomes – Distrito de São Bernardo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso XVIII, do Art. 90; no inciso V, do Art. 69 e na alínea "a", do inciso I, do Art. 100, todos da Lei Orgânica Municipal; na alínea "i" do Decreto-Lei Federal no 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal no 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e no inciso XXIV, do Art. 50, da Constituição Federal do Brasil;

Considerando que está presente o interesse público e coletivo na execução de obras públicas, no Distrito de São Bernardo;

Considerando que no local realizar-se-á a construção de um reservatório para água, assim como, uma casa de química, que servirão para o abastecimento daquele Distrito, atendendo em torno de 2.500 habitantes; Considerando a necessidade da população daquele Distrito em ter um novo Reservatório d'água para o seu abastecimento;

Considerando que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que é área limítrofe a outros terrenos somados;

Considerando que á área desapropriada será de grande utilidade para àquela população, com inquestionável relevância de alcance coletivo e social:

Considerando que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

Considerando que o preço indicado na avaliação é razoável e compatível com o porte do imóvel,

DECRETA:

Art. 10 . Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fim de DESAPROPRIAÇÃO o bem imóvel localizado em área desta municipalidade, referente ao lote de terra medindo de 252,00m2 (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), conforme descrição na Escritura Particular anexa, limitando-se ao Norte (frente): 14,00m, confrontando com a Estrada Carroçável São Bernardo/Sítio Carneiro; ao Sul (fundos): 14,00m confrontando com propriedade de Francisco Oliveira; Leste (lateral direita): 18,00m com proprietário Rosa Maria Furtunato da Silva e ao Oeste (lateral esquerda): 18,00m confrontando com propriedade de Adriano Roberto de Lima, de propriedade da Associação Comunitária de Aprendizagem "José Bernardo de Araújo – ACAJBA – CNPJ no 12.526.658/0001-10, entidade sem fins lucrativos, com sede no Distrito de São Bernardo.

Art. 20 A desapropriação tem por objeto destinar a área supra referida para realização de obras públicas — Construção de um Reservatório de Água e uma Casa de Química para o Abastecimento do Distrito de São Bernardo deste Município — visando a melhoria da qualidade de vida da população local.

Art. 30 A indenização pela desapropriação se dará conforme avaliação realização e estabelecida pela Comissão Especial para Levantamento, Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes Inservíveis, em, 15 de março de 2022, instituída e designada pela Portaria no 048/2018 – GP, de 21 de março de 2018.

Art. 4o A Ássociação Comunitária de Aprendizagem "José Bernardo de Araújo – ACAJBA, proprietária do imóvel objeto da desapropriação, deverá ser notificado deste Decreto no prazo máximo de cinco dias, para assinar termo de concordância ou manifestar-se como de direito.

Art. 5o A despesa da execução do presente Decreto correrão a conta da dotação orçamentária específica, consignada na Lei Orçamentária Anual. Art. 6o O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.70 Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2022

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, usando das atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do art. 37, inciso II, da constituição Federal, e do art. 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração; RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, FRANCISCO LUIS DA FONSECA, portador do CPF nº 022.601.934-98 e RG nº 1222589-SSP/RN, do cargo comissionado de ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria Municipal Saúde de Luís Gomes/RN.

Art. 2^{0} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ano XVII – Edição Nº 1.750 – Segunda-feira, 21 de março de 2022

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se. Pref. Mun. de Luís Gomes/RN Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

> Carlos Augusto de Paiva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2022

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, usando das atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do art. 37, inciso II, da constituição Federal, e do art. 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração; RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, JOSÉ NAIRTON SILVA, portador do CPF nº 414.456.604-82e RG nº 970.020.729-94-SSP/CE, do cargo comissionado de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria Municipal Saúde de Luís Gomes/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2022

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, usando das atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 49 - II; 59 - II; 69 - VI IX, e o Parágrafo Único, do Inciso II, do Art. 76 da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal 376, de 22 de maio de

RESOLVE

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso II, do Art. 7º da Lei Municipal 376/2017 e dos incisos II, VI e XI, e do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal, designar o Sr. FRANCISCO LUÍS DA FONSECA, portador do RG nº 1222589-SSP/RN e CPF nº 022.601.934-98, servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula 200086-5 no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para exercer, com base no § 1º do Art. 7º da Lei 376/2017, o cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º Os vencimentos relativos ao cargo ora designado passam a ser de conformidade com as disposições da Lei 376/2017.

Art. 3º - Conforme aquiescência do referido servidor, determinar, que o mesmo passe a desenvolver as atividades ora designadas imediatamente. Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Art. 50- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva Prefeito Municipal

PORTARIA № 040/2022

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, usando das atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 49 - II; 59 - II; 69 - VI IX, e o Parágrafo Único, do Inciso II, do Art. 76 da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal 376, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso II, do Art. 7º da Lei Municipal 376/2017 e dos incisos II, VI e XI, e do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal, designar o Sr. JOSÉ NAIRTON SILVA, portador do RG nº 970.020.729-94-SSP/CE e CPF nº 414.456.604-82, servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula nº 200087-5 no cargo efetivo de Agente Administrativo para exercer, com base no § 1º do Art. 7º da Lei 376/2017, o cargo de ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º Os vencimentos relativos ao cargo ora designado passam a ser de conformidade com as disposições da Lei 376/2017.

Art. 3º - Conforme aquiescência do referido servidor, determinar, que o mesmo passe a desenvolver as atividades ora designadas imediatamente. Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Art. 50- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2022

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, usando das atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 49 - II; 59 - II; 69 - VI IX, e o Parágrafo Único, do Inciso II, do Art. 76 da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal 376, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso II, do Art. 7º da Lei Municipal 376/2017 e dos incisos II, VI e XI, e do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal, designar o Sr. JACKSON ALVES BEZERRA, portador do RG nº 814660-ITEP/RN e CPF nº 654.072.454-34, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob matricula nº 200147-1 no cargo efetivo de Agente Administrativo para exercer, com base no § 1º do Art. 7º da Lei 376/2017, o cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º Os vencimentos relativos ao cargo ora designado passam a ser de conformidade com as disposições da Lei 376/2017.

Art. 3º - Conforme aquiescência do referido servidor, determinar, que o mesmo passe a desenvolver as atividades ora designadas imediatamente. Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Art. 50- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se. Pref. Mun. de Luís Gomes/RN Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

> Carlos Augusto de Paiva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2022

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 113, de 07 de abril de 2004, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Luís Gomes/RN e alterada pela Lei Municipal de nº 341/2015;

Considerando as disposições da Lei Federal de nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando as disposições da Resolução 170, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o dever de nomear os eleitos ao cargo de Conselheiro Tutelar, na eleição realizada aos 06 de outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data JOSIVAN DE OLIVEIRA, portador do RG nº 531.295.382 SSP/SP e CPF 060.461.564-75, para a função Pública de Conselheiro Tutelar (2º Suplente) do Município de Luís Gomes/RN, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Luís Gomes/RN

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ano XVII – Edição Nº 1.750 – Segunda-feira, 21 de março de 2022

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se. Pref. Mun. de Luís Gomes/RN Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

> Carlos Augusto de Paiva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2022 - GP.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal; Considerando as disposições da Lei Municipal 052/99, Considerando, o direito dos servidores a progressão funcional horizontal na carreira,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder Progressão Funcional Horizontal aos servidores efetivos, ocupantes de cargos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, vinculados ao Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Educação, conforme discriminado abaixo:

NOME	CPF	CARGO	CLASSE PARA PROMOÇÃO	DATA DA VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO
JOSÉ EDMILSON MAFALDO DE PAIVA	011.145.464-61	Professor	"C"	01/02/2022
MARIA DE LOURDES COSTA	589.114.484-00	Professora	"C"	01/02/2022
MARIA EDWIGES DE ALMEIDA BERNARDO	052.822.974-50	Professora	"C"	01/02/2022
MARIA GRACIENE DE OLIVEIRA BATISTA	175.316.298-01	Professora	"E"	01/02/2022
MARIA LUCIANA DE SOUSA	036.900.294-05	Professora	"E"	01/02/2022
MARTA NISIA DE ARAÚJO NASCIMENTO	042.061.074-08	Professora	"H"	01/02/2022
ROSILEIDE MARIA DUARTE	035.406.924-10	Professora	"E"	01/02/2022
SALENENUACELY MARIA DUARTE FERNANDES	760.464.354-04	Professora	"]"	01/02/2022
TAMARA MARIA MOREIRA FERREIRA DE AQUINO	030.046.524-63	Professora	"H"	01/02/2022
ANA AUGUSTA ANDRADE	029.794.414-22	Professora	"G"	01/02/2022
AROLDO FERNANDES CARLOS	026.685.114-29	Professor	"G"	01/02/2022
CRISTIANY SHEYLA BENTO NUNES MORAIS	023.622.804-89	Professora	"H"	01/02/2022
ERITELMA MARIA DE JESUS MATIAS	049.826.234-06	Professora	"C"	01/02/2022
FRANCISCA ILMA DANTAS VIEIRA	893.513.204-72	Professora	"I"	01/02/2022
GRACIENE CAVALCANTE DE ARAÚJO	437.937.974-49	Professora	"J"	01/02/2022
IRAILDA DE OLIVEIRA COSTA GONCALVES	761.531.184-53	Professora	"G"	01/02/2022
MARIA IVANILDA CAMPOS PINHEIRO	025.729.954-84	Professora	-1-	01/02/2022
MARIA SUERDA FERNANDES DA COSTA	674.246.434-87	Professora	"E"	01/02/2022
SUZY SULAMITA DE LIMA SILVA BARBOSA	055.670.964-02	Professora	"C"	01/02/2022

Parágrafo Único. Determinar a Secretaria de Administração que providencie a inclusão da progressão funcional do servidor em cumprimento a presente determinação.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Pref. Mun. de Luís Gomes/RN. Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2022.

> Carlos Augusto de Paiva Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2022 - GP.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 052/99,

Considerando, o direito dos servidores a progressão funcional horizontal na carreira,

RESOLVE:

Art. 10 Conceder Progressão Funcional Horizontal aos servidores efetivos, ocupantes de cargos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação,

vinculados ao Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Educação, conforme discriminado abaixo:

Luucação, comonne disci	iiiiiiauu aba	IAU.		
NOME	CPF	CARGO	CLASSE PARA	DATA DA
			PROMOÇÃO	VIGÊNCIA DA
				PROMOÇÃO
EUDA MARIA FERNANDES DA	010.974.134-03	Professora	"H"	01/03/2022
SILVEIRA ANDRADE				
JOSÉ OBERDON	008.655.454-99	Professor	"G"	01/03/2022
MARTA FRANCISCA	041.303.464-07	Professora	"G"	01/03/2022
FERREIRA				
SERGIANE MARIA DE ARAÚJO	062.742.524-01	Professora	"F"	01/03/2022
DO NASCIMENTO				
TEREZA CRISTIANY PAIVA	056.155.394-70	Professora	"C"	01/03/2022
NUNES				
ANA MARICELIA DE	008.250.524-16	Professora	"G"	01/03/2022
OLIVEIRA				
ANDRÉ LUCIO DE OILIVEIRA	010.439.014-00	Professora	"D"	01/03/2022
BERNARDO				
MARIA LUCIA DA SILVA	034.608.754-61	Professora	"G"	01/03/2022

Parágrafo Único. Determinar a Secretaria de Administração que providencie a inclusão da progressão funcional do servidor em cumprimento a presente determinação.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2022.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Pref. Mun. de Luís Gomes/RN. Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2022.

> Carlos Augusto de Paiva Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA № 0903001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 de 21 de julho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa D S MARTINS FARMÁCIA - ME, inscrita no CNPJ No 24.978.623/0001-00, estabelecida Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro na cidade de Major Sales/RN, neste ato representada por seu representante Legal o Sr. Diogo Silveira Martins, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado na Fazenda Nova, Zona Rural do município de Major Sales/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o Nº 086.873.804-29, portador da Cédula de Identidade Nº 3.657.603, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da paraíba - SSP/PB, referente ao fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas visa atender aos pacientes idosos, acamados e ou com necessidades especiais cadastrados no programa de fornecimento de insumos hospitalares para uso domiciliar e dispensação de fraldas no município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 0903001/2022DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 10 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva Prefeito Municipal de Luís Gomes-RN

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO № 0903001/2022DL

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 0903001/2022DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas tamanhos G e Extra G, para uso na distribuição gratuita a pessoas carentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios

Ano XVII - Edição Nº 1.750 - Segunda-feira, 21 de março de 2022

consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 0903001/2022, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: D S MARTINS FARMÁCIA - ME, inscrita no CNPJ Nº 24.978.623/0001-00, estabelecida Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro na cidade de Major Sales/RN, neste ato representada por seu representante Legal o Sr. Diogo Silveira Martins, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado na Fazenda Nova, Zona Rural do município de Major Sales/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o Nº 086.873.804-29, portador da Cédula de Identidade Nº 3.657.603, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da paraíba – SSP/PB, que sagrou-se vencedora de todos os itens, Totalizando a importância de R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito em 11 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva Prefeito de Luís Gomes-RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 046/2022

O Secretário Municipal da Administração de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, matrícula nº 201152-2, portador do CPF nº 761.688.834-87, Prefeito Municipal deste Município, 03(três) diárias no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para que o mesmo possa se deslocar até a capital do nosso Estado, Natal/RN, nos dias 21, 22 e 23 de março do corrente ano, em compromissos junto a Secretaria Estadual de Infraestrutura, FEMURN, FUNASA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN, em 21 de março de 2022.

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA Secretário Municipal da Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 0903001/2022

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 09030001/2022 de Dispensa de Licitação Nº 0903001/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas tamanhos G e Extra G, para uso na distribuição gratuita a pessoas carentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA -Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais), para a empresa D S MARTINS FARMÁCIA - ME, inscrita no CNPJ Nº 24.978.623/0001-00, estabelecida Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro na cidade de Major Sales/RN, neste ato representada por seu representante Legal o Sr. Diogo Silveira Martins, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado na Fazenda Nova, Zona Rural do município de Major Sales/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o Nº 086.873.804-29, portador da Cédula de Identidade Nº 3.657.603, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da paraíba - SSP/PB.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. Luís Gomes – RN, 10 de março de 2022.

Nildemarcio Bezerra- Presidente da CPL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETÓ: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas tamanhos G e Extra G, para uso na distribuição gratuita a pessoas carentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: D S MARTINS FARMÁCIA - ME, inscrita no CNPJ Nº 24.978.623/0001-00, estabelecida Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro na cidade de Major Sales/RN, neste ato representada por seu representante Legal o Sr. Diogo Silveira Martins, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado na Fazenda Nova, Zona Rural do município de Major Sales/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o Nº 086.873.804-29, portador da Cédula de Identidade Nº 3.657.603, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da paraíba – SSP/PB.

VALOR TOTAL R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 10 de março de 2022.

Nildemarcio Bezerra Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.09.0001.001 REFERENTE A DISPENSA DE Licitação nº 0903001/2022

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO IIº 0903001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN CONTRATADA: D S MARTINS FARMÁCIA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas tamanhos G e Extra G, para uso na distribuição gratuita a pessoas carentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de saúde deste município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação nº 01240001/2022, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais), que será pago de acordo com a entrega dos produtos e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, Atividade: 2 — Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 — SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10 — Saúde 301 — Atenção Básica 1008 UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE — 2.24 — MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE 457 - 3.3.90.30.00 — Material de Consumo - 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 11 de maio de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de março de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE D S MARTINS FARMÁCIA - ME – CONTRATADA

Ano XVII – Edição Nº 1.750 – Segunda-feira, 21 de março de 2022

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE № 031501/2022-*Republicado por incorreção

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C a RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN

A PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de adquirir duas inscrições para Vereadores municipais participar do "ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS", com o Tema Os Desafios do Parlamento para fazer a diferença nos Municípios, que se realizará entre os dias 16 a 18/03/2022, na cidade do Natal/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - OMISSIS

II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, correspondente à disponibilização de duas inscrições do Seminário especificado no Termo de Referência, adjudicando-a em favor do PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.336.780/0001-00, sediada na Rua Júlio de Castilho nº 1233, Sala 403, Bairro Centro, Encantado/RS, no valor total de 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais), por ter em seu quadro de pessoal profissional com vasta experiência nesta área de atuação, tornando-se, portanto, a mais adequada à plena satisfação do objeto pretendido por esta Administração Pública.

Luís Gomes/RN, 15 de março de 2022.

Marta Lúcia da Silva Brito Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO- *Republicado por incorreção

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, § 1º, art. 25, c/c os incisos III e VI, art. 13, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação do PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.336.780/0001-00, no valor total de R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais), correspondente ao fornecimento de duas inscrições para Vereadores municipais participar do "ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS", com o Tema Os Desafios do Parlamento para fazer a diferença nos Municípios, que se realizará entre os dias 16 a 18/03/2022, na cidade do Natal/RN, visando oferecer formação técnica e capacitação Vereadores.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. IGOR YURI FERNANDES ARAÚJO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Luís Gomes/RN, 15 de março de 2022.

> Marta Lúcia da Silva Brito Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - *Republicado por incorreção

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo instaurado sob o nº 1303001/2022 - CMLG, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade, amparada no Art. 25, inciso II, § 1º. c/c o art.13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que foram introduzidas, visando a contratação do PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.336.780/0001-00, no valor total de 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais), correspondente ao fornecimento de duas inscrições para Vereadores municipais participar do "ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS", com o Tema Os Desafios do Parlamento para fazer a diferença nos Municípios, que se realizará entre os dias 16 a 18/03/2022, na cidade do Natal/RN, visando oferecer formação técnica e capacitação Vereadores.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARTA LÚCIA DA SILVA BRITO, Presidente - Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes/RN, 15 de março de 2022.

Igor Yuri Fernandes Araújo PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 031501/2022-

*Republicado por incorreção

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARTA LÚCIA DA SILVA BRITO, Presidente do Legislativo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Fornecimento de duas inscrições para Vereadores municipais para participar do "ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS", com o Tema "Os Desafios do Parlamento para fazer a diferenca nos Municípios". que se realizar entre os dias 16 a 18/03/2022, na cidade do Natal/RN, visando oferecer formação técnica e capacitação Vereadores, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

CONTRATADA: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS

VALOR: R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, § 1°, c/c o art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora MARTA LÚCIA DA SILVA BRITO, Presidente - Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

Luís Gomes/RN, 15 de março de 2022.

Igor Yuri Fernandes Araújo Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

Ano XVII – Edição Nº 1.750 – Segunda-feira, 21 de março de 2022

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, № 300 Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN

E-mail: doluisgomes@gmail.com